



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT7.DG Nº 827, de 6 de novembro de 2017 (\*)**

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 139/2016 e considerando a solicitação constante no Proad TRT7 nº 2.209/2017,

**R E S O L V E:**

I – DESIGNAR o Diretor da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e comunicação, ~~FERNANDO JOSÉ SALES MONTEIRO~~; **ROBSON TEIXEIRA DA SILVA** e o Coordenador de Serviço do Setor de Suporte Nível 3, ~~ROBSON TEIXEIRA DA SILVA~~ da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **FERNANDO JOSÉ SALES MONTEIRO**, ambos servidores do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, ambos do quadro permanente deste Tribunal, para atuarem como Gestor Titular e Substituto, respectivamente, da eventual contratação de empresa para fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (*Cloud Computing*), incluindo suporte técnico, implantação e treinamento; (Alterado pela Portaria DG nº 20/2018)

II – DESIGNAR como ~~o Assistente Administrativo~~, ~~MARCOS MACIEL DE CASTRO~~ e o Técnico Judiciário – Área Apoio Especializado - Especialidade Tecnologia da Informação, ~~HERDINE THIAGO RODRIGUES~~, para atuarem como Fiscal Técnico Titular e Substituto, respectivamente, da mencionada contratação; Fiscal Técnico da mencionada contratação, o Assistente Administrativo da Seção de Serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **MARCOS MACIEL DE CASTRO**, e como respectivo substituto, o Técnico Judiciário – Especialidade Tecnologia da Informação, **HERDINE THIAGO RODRIGUES**; (Alterado pela Portaria DG nº 20/2018)

III – Os servidores ora elencados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63) e das Resolução CNJ 182/2013 e Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V), inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa



Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

**MARIA EVELINE FERNANDES BARRETO**

Diretora-Geral

**(\*) Portaria alterada pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2398, 19 jan. 2018. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 4.**



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2348, 07 nov. 2017. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 14.